

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2024

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Prorroga o prazo para que empreendedores individuais possam quitar suas dívidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 167.

79- F Excepcionalmente, durante o exercício de 2025 não haverá exclusão de ofício da MEE ou EPP por débitos apurados no âmbito do Simples Nacional. Os débitos remanescentes deverão ser quitados simultaneamente até o final do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Simples é um regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos por MEIs e empresas de pequeno porte. Com ele, as empresas conseguem unificar o pagamento de diversos tributos, inclusive impostos estaduais, como o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), e municipais, entre eles o Imposto Sobre Serviços (ISS), e a contribuição patronal para previdência.

Conforme recente reportagem do jornal “ O Estadão”, “mais de Mais de 1,8 milhão de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) podem ser excluídos



* C D 2 4 1 6 5 8 2 8 9 7 0 0 *

do Simples Nacional por inadimplência a partir de 1º de janeiro de 2025. Ao todo, esses empreendimentos devem R\$ 26,7 bilhões à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.”

Na região de Campinas (SP), existem 22.113 Microempreendedores Individuais (MEIs) e 16.703 micro e pequenas empresas estão em situação de inadimplência, totalizando uma dívida de R\$ 538.892.765,88. Segundo a CBN Campinas, 38 mil empresas da região de Campinas podem ser excluídas por inadimplência.

A exclusão do Simples Nacional é um evento crítico que pode impactar o funcionamento da empresa, além de ser um regime tributário simplificado ele é também mais benéfico em proporções tributárias. A exclusão do regime poderá levar muitas empresas à falência, o que desacelera a economia e trará um enorme prejuízo ao país.

Porém muitas empresas não possuem recursos suficientes para essa regularização até o final do ano. A nossa proposta é que esse prazo seja prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

As empresas são grandes responsáveis pelo desenvolvimento econômico do país, além de gerarem postos de trabalho e aquecer a economia. A exclusão de grande parte de empresas do Simples Nacional pode levar, também, as empresas a trabalharem na informalidade o que diminuirá ainda mais a arrecadação de impostos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JONAS DONIZETTE



* C D 2 4 1 6 5 8 2 8 9 7 0 0 *